

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000 0001	1,00
15 .001	Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio Público		717.501,00
	2037 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio Público		712.501,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	388.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	324.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000 0001	1,00
	1279 Manutenção do Convênio SESED/PME		5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
19 .001	Secretaria Mun. de Obras, Projetos e Convênios		623.200,00
	1153 Pavimentação, Recomposição, Infraestrutura e Drenagem de Ruas e Estradas do Município		623.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	623.200,00
25 .001	Procuradoria Geral do Município		25.000,00
	1003 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais		25.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	25.000,00
26 .001	Fundação Extremoz de Cultura "Aldeia do Guajirú"		37.500,00
	1089 Manutenção das Atividades da Fundação Aldeia do GUAJIRÚ		24.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	24.000,00
	2251 Promover Festivais de Natureza Cultural e Popular		13.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	13.500,00

DECRETO Nº 299, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.557.207,35, para os fins que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º da Lei nº 1.122, de 28 de dezembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios

estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%; 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 15.557.207,35 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c

§3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I – METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO – Fontes: 16000000; 15421070; 15420000; 15401070; 15001001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 02 de dezembro de 2024

JUSSARA SALES DE SOUZA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				15.557.207,35
04 .001 Fundo Municipal de Saúde				1.266.207,35
	2231 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Presidente Café Filho			230.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001		100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001		130.000,00
	1281 Manutenção das Atividades do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			1.036.207,35
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000 0001		1.036.207,35
08 .001 Secretaria Municipal de Educação e da Cultura				14.291.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			5.810.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070 0001		5.150.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070 0001		140.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000 0001		520.000,00
	2023 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			4.497.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001		4.150.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001		32.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001		315.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			1.134.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001		134.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000 0001		1.000.000,00
	2042 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			2.850.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15001001 0001		100.000,00

PORTARIA Nº 1810, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista as disposições contidas no art. 6, § 4º combinado com o art. 13, da Lei Municipal nº 1.182, de 21/12/2023, publicada no DOEM nº 3095, de 27/12/2023, e o que consta no Processo Administrativo 1Doc nº 864/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.755.025,00 (doze milhões, setecentos e

Unidade

Orçamentária

Ação Natureza

Fonte

Região

Valor

Anexo I (Acréscimo) 12.755.025,00

02 .001 Gabinete Civil 24.900,00

1118 Manutenção do Diário Oficial do Município 1.500,00

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15000000 0001 1.500,00

2002 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita 23.400,00

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL 15000000 0001 8.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 3.000,00

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15000000 0001 400,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000 0001 12.000,00

03 .001 Sec. Mun. de Planej. Adm. Finanças e Informação 411.600,00

1009 Contribuição ao PASEP 2.500,00

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 17200000 0001 2.000,00

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 17500000 0001 500,00

1215 Amortização de Dívida Junto a RFB/INSS 355.000,00

4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 15000000 0001 355.000,00

2003 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Plan. Administ. Finanças e Informação 54.100,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000 0001 47.100,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000 0001 4.400,00

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15000000 0001 2.600,00

04 .001 Fundo Municipal de Saúde 3.256.462,00

1018 Manutenção das Atividades do Programa Agentes 294.000,00

cinquenta e cinco mil e vinte e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 01 de outubro de 2024

JUSSARA SALES DE SOUZA

PREFEITA

MUNICIPAL